



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 147/2021

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Vitória/ES

## I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Prestação de Contas	Processo	Período de Prestação de Contas
1.ª Parcial	23068.054199/2021-40	13/09/2018 a 31/03/2019
2.ª Parcial	23068.040685/2020-08	01/04/2019 a 31/08/2020
Final	23068.041568/2018-39	vigente

**Referência:** Análise prestação de contas do contrato n.º 25/2018

**Processo de Prestação de Contas Parcial 02:** Processo Digital n.º 23068.040685/2020-08 – contendo 25 peças

**Processo original (instrução processual):** Processo Digitalizado n.º 23068.041568/2018-39 – contendo 133 peças.

**Assunto:** Projeto de Pesquisa denominado “Avaliação da Segurança e Adesão ao tratamento da Infecção latente da Tuberculose”.

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 13/09/2018 a 25/01/2022

**Período da Prestação de contas parcial 02:** 01/04/2019 a 31/08/2020

**Fundação de Apoio:** Fundação Espírito-santense de Tecnologia

**Enquadramento do Projeto:** Projeto de Pesquisa

**Coordenador(a) Responsável:** Ethel Leonor Noia Maciel

**Fiscal do Projeto:** Angélica Espinosa Barbosa Miranda

**Fiscal Adjunto:** Paula de Souza Silva Freitas

**Ordenador de Despesas:** Rita Inês Casagrande

**N.º Projeto (controle interno Fundação):** Projeto 806

## II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 25/2018 celebrado em 13/09/2018 entre a UFES e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/Fest, está regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.958/94, Decretos 7.023/10 e 7.423/1 e Resoluções 25/2012 e 11/2015 do Conselho Universitário da Ufes, aos casos omissos, os preceitos do Direito Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. A documentação relativa à instrução processual consta no processo digitalizado n.º 23068.041568/2018-39.

## III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas parcial 02 foram encaminhados via sistema Lepisma – Ufes em 24/09/2020, conforme peça 1, folha 2 deste processo de prestação de contas parcial.

Ressalta-se que as folhas das peças citadas no presente relatório consideram o arquivo PDF do processo consolidado, por completo, desde o início da tramitação no sistema citado até o encaminhamento à DPI/PROAD/UFES para análise.

Este relatório de análise de prestação de contas refere-se apenas à parcial 02.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### 3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foram encaminhados os formulários de prestação de contas conforme a seguir.

**QUADRO 01**

FORMULÁRIO	2ª PARCIAL
Dados Gerais do Contrato (Anexo 01)	Fls. 402 – peça 5
Relação dos Responsáveis (Anexo 02)	Fls. 403 – peça 5
Balancete da Receita e Despesa (Anexo 03)	Fls. 404 – peça 5
Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas (Anexo 04)	Fls. 405 – peça 5
Demonstrativo das Receitas (Anexo 05)	Fls. 406 – peça 5
Demonstrativo dos Rendimentos (Anexo 06)	Fls. 407 – peça 5
Relação das contas bancárias abertas para o projeto (Anexo 08)	Fls. 426 – peça 5
Conciliação Bancária (Anexo 09)	Fls. 451 – peça 5
Rubrica 3.2.3 – Diárias	Fls. 89 – peça 3
Rubrica 3.3.1 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 464 a 465 – peça 5
Rubrica 5.1 – Material de Consumo Nacional	Fls. 175 – peça 3
Rubrica 5.6 – Passagens	Fls. 332 – peça 4
Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação	Fls. 388 – peça 4

a) Constatou-se a ausência de assinatura em todos os formulários do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC nos Formulários de Prestação de Contas.

**Recomendação 01:** Apresentar justificativa para a ausência de assinatura de profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC nos formulários de prestação de contas.

**Resposta à Recomendação 01:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “A Fundação não tem em seu quadro, profissional contador que assine as prestações de contas; estamos analisando a melhor forma de ser resolvido.”

### 3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não constam nos autos, nem no portal da transparência o protocolo de entrega da prestação de contas à coordenadora do projeto.

**Recomendação 02:** Apresentar cópia do protocolo de entrega da segunda prestação de contas à coordenadora do projeto.

**Resposta à Recomendação 02:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “Segue documento em anexo conforme solicitado.”

**Considerações:** Consta nos autos apenas trocas de e-mail sem a apresentação do protocolo de entrega.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3.3 RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme inciso XXVIII, art. 7.º da Resolução n.º 46/2019 (Consuni – Ufes) é atribuição da Fundação de Apoio: “responder aos relatórios de análise de prestação de contas expedidos pela DPI/PROAD/UFES no prazo de 30 (trinta) dias corridos”.

O Relatório Preliminar 126/2021 foi encaminhado à Fundação de Apoio em 29/10/2021 conforme Ofício 348/2021/DPI/PROAD/UFES, e recebido em 03/11/2021, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para atendimento às recomendações. O referido Relatório Preliminar foi também encaminhado ao coordenador em 29/10/2021 conforme Ofício 347/2021/DPI/PROAD/UFES.

A Fundação de Apoio encaminhou as respostas ao Relatório Preliminar em 07/12/2021 conforme e-mail anexados aos autos à peça 16, com 4 (quatro) dias de atraso. No e-mail de encaminhamento das respostas ao Relatório Preliminar, a fundação informa sobre o atraso: *“Esclarecemos que o ocorreu o atraso na entrega devido à alta demanda que o Setor de Prestação de Contas se encontra, respondendo aos relatórios preliminares e elaborando as Prestações de Contas dos projetos gerenciados por essa fundação.”*

As justificativas da fundação de apoio referente ao atraso na entrega das respostas ao Relatório Preliminar deverão ser deliberadas, s.m.j., pelo Conselho Universitário.

### 3.4 PUBLICIDADE DO PROJETO

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) O contrato 25/2018 em sua cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes, Subcláusula Primeira – Compete à CONTRATADA:

IV – Divulgar em sítio eletrônico, mantido pela CONTRATADA, na internet, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 8.958/94:

- a- A íntegra do presente instrumento contratual;
- b- Relatórios semestrais de execução do contrato;
- c- Relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em razão do presente termo contratual;
- d- Relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas e decorrência do presente contrato;
- e- Prestação de contas do presente contrato.

Porém, em consulta ao Portal da Transparência no site da Fundação de Apoio em 26/10/2021, constatou-se a ausência dos itens “b” e “e”. Sendo que a prestação de contas divulgada no site da fundação de apoio, contém apenas os formulários de prestação de contas.

**Recomendação 03:** Apresentar justificativa para a ausência de publicação no portal da transparência do site da Fundação de Apoio dos documentos informados acima, e se for o caso, acertar a publicação.

**Resposta à Recomendação 03:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: *“Esclarecemos que a coordenadora elaborou o Relatório de Cumprimento do Objeto Parcial, modelo qual, disponibilizado pela DPI/UFES, abrangendo o período 13/09/2018 a 30/05/2021 e o mesmo se encontra publicado no Portal da Transparência. Quanto as Prestação de Contas, informamos que as mesmas seguem publicadas no Portal da Transparência.”*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Considerações:** Cabe esclarecer que o relatório semestral a que se refere o Art. 4º A da Lei 8958/1994 é o relatório determinado no Art. 36 da Resolução 46/2019, o qual permanece a ausência de sua publicação.

02) Em consulta ao portal da transparência no site da Fundação de Apoio em 26/10/2021, constatou-se que não há informação sobre pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos, porém, consta nos autos, pagamentos de diárias e passagens a servidores da Ufes que atuaram no projeto.

**Recomendação 04:** Apresentar justificativa para a ausência de publicação no portal da transparência do site da Fundação de Apoio os valores pagos a servidores públicos, e se for o caso, acertar a publicação.

**Resposta à Recomendação 04:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “*Informamos que o Portal da Transparência se encontra devidamente atualizado.*”

### 3.5 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta à peça 8, folhas 629 a 635 o Relatório de Cumprimento do Objeto do período de 13/09/2018 a 30/05/2021.

Consta à peça 8, às folhas 645 a 646, extrato de ata de 12/08/2021, de aprovação do Relatório Parcial da prestação de contas projeto Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde.

### 3.6 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, prevê:

*“As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio (Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, art. 30)”. (nosso grifo)*

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) A maioria dos documentos fiscais apresentam identificação do número do contrato e do processo por meio de carimbo, e não conforme estabelecido na Lei. Ou ainda, alguns documentos foram emitidos com identificação apenas com o número interno da Fest “806”.

**Recomendação 05:** Encaminhar justificativa para apresentação de documentos com identificação em desacordo com a IN 01/97, ou seja, justificar por que os mesmos não foram emitidos com título ou nome do projeto.

**Resposta à Recomendação 05:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “*Informamos que o documento fiscal é devidamente identificado como o número do projeto, número do contrato e número da conta específica, atendendo além do exigido pela legislação. O fato de não constar o título do projeto, é extremamente complicado, pois geralmente o título é extenso não tendo campo suficiente em alguns documentos fiscais para inserir esse dado. Trabalhamos que inúmeros contratos/convênios com demais órgãos públicos e a identificação do número do contrato/convênio é suficiente para atender a legislação.*”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### 3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta à peça 1, folhas 112 a 115 do processo original (instrução processual) 23068.041568/2018-39, a Relação dos servidores/acadêmicos, bolsistas, autônomos e contratados que atuarão no projeto identificados por seus registros funcionais e/ou CPF.

Porém, constatou-se ausência dos pagamentos previstos a pessoas jurídicas identificados pelos números de CNPJ.

### 3.8 DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES

Consta à peça 1, folha 62 do processo original (instrução processual) 23068.041568/2018-39, declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo assinado pela coordenadora do projeto Profa. Dra. Ethel Leonor Noia Maciel.

### 3.9 RECEITAS REALIZADAS

1) Durante o período da 2ª prestação de contas não foi repassado recurso financeiro para a Fundação de Apoio. Durante esse período a execução do projeto utilizou o saldo que havia em conta específica do projeto.

2) Os recursos financeiros do projeto constantes na conta poupança gerou rendimentos no total de R\$ 10.841,76 (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) conforme valores apurados nos extratos bancários encaminhados à peça 05, folhas 408 a 425, e conforme Quadro 02:

QUADRO 02				
DATA	A - RENDIMENTO O BRUTO	B - IMPOSTO DE RENDA	C - IOF	RENDIMENTO LÍQUIDO (= A-B-C)
abril-19	1.084,13	-	-	1.084,13
maio-19	1.021,05	-	-	1.021,05
junho-19	919,21	-	-	919,21
julho-19	882,97	-	-	882,97
agosto-19	870,65	-	-	870,65
setembro-19	790,27	-	-	790,27
outubro-19	759,32	-	-	759,32
novembro-19	692,78	-	-	692,78
dezembro-19	588,68	-	-	588,68
janeiro-20	515,52	-	-	515,52
fevereiro-20	516,86	-	-	516,86
março-20	459,17	-	-	459,17
abril-20	456,00	-	-	456,00
maio-20	400,25	-	-	400,25
junho-20	321,53	-	-	321,53
julho-20	322,08	-	-	322,08
agosto-20	241,29	-	-	241,29
<b>TOTAL</b>	<b>10.841,76</b>	-	-	<b>10.841,76</b>

### 3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes, Subcláusula Primeira: Compete à CONTRATADA, Item I do contrato n.º 25/2018 estabelece como atribuição da Fundação de Apoio: “Abrir uma conta bancária específica para a execução do PROJETO”. Verificou-se que as contas abertas para movimentação dos recursos do projeto foram:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

QUADRO 03						
BANCO	AG.	Nº Conta / Aplic	Tipo	Descrição da conta	Período do extrato	Peças / Folhas
B.BRASIL	4292-7	122407-7	poupança	FUNDACAO 806 ASA EM	04/2019 a 08/2020	peça 05 / folhas 408 a 425
B.BRASIL	4292-7	122407-7	conta corrente	FUNDACAO 806 ASA EM	04/2019 a 08/2020	Peça 05 / folhas 427 a 444

### 3.11 SALDO DO PROJETO

01) Constatou-se que o saldo bancário existente nas contas do projeto até o final do período da 2ª prestação de contas, referente ao período de 04/2019 a 08/2020 totaliza R\$ 185.418,19 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme saldos bancários:

QUADRO 04	
Saldo em 31/08/2020 (Conta Corrente)	0,00
Saldo em 31/08/2020 (Conta Poupança)	185.418,19
<b>Saldo Total das contas bancárias em 31/03/2019</b>	<b>185.418,19</b>
Saldo informado no Demonstrativo de Receitas Realizadas e Despesas Executadas	185,418,19
Diferença entre o valor do saldo das contas do projeto e o valor informado no Demonstrativo de Receitas Realizadas e Despesas Executadas	<b>0,00</b>

### 3.12 – DESPESAS BANCÁRIAS

a) Constatou-se realização de despesas bancárias referente à 1ª prestação de contas parcial conforme Quadro 05 abaixo:

QUADRO 05			
Data Movimentação	Histórico	Valor	Débito/Crédito
04/12/2018	Tar Manuten Conta Ativa	25,97	D
03/01/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,97	D
18/01/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
18/01/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
04/02/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
05/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
05/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
15/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
15/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
06/03/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
14/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
14/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
26/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
26/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
27/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
<b>TOTAL</b>		<b>110,42</b>	

b) Constatou-se realização de despesas bancárias referente à 2ª prestação de contas parcial conforme Quadro 06 abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

QUADRO 06			
Data Movimentação	Histórico	Valor	Débito/Crédito
01/04/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/04/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/04/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/04/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
02/04/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
02/05/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
02/05/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
02/05/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
02/05/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
03/05/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
14/05/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
23/05/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
03/06/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
03/06/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
03/06/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
03/06/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
04/06/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
01/07/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/07/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/07/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/07/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
02/07/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
04/07/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/08/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/08/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/08/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/08/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/08/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/08/2019	Tar Manuten Conta Ativa	27,47	D
02/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
03/09/2019	Tar Manuten Conta Ativa	27,47	D
09/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
11/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
11/09/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
01/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
02/10/2019	Tar Manuten Conta Ativa	27,47	D
07/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
07/10/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,52	D
<b>TOTAL</b>		<b>207,29</b>	

c) Consta à peça 05, folha 451 consta formulário de Conciliação Bancária informando a devolução de tarifas bancárias totalizando 317,71 (trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos) referentes aos períodos das prestações de contas parcial 01 e 02, conforme letras “a” e “b” acima.

#### IV – DESPESAS

Consta execução de despesas no valor total de R\$ 125.723,42 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 5, folha 405.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1 – DIÁRIAS (Rubrica 3.2.3)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 3.363,00 (três mil trezentos e sessenta e três reais) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 5 (fls. 405). Da verificação dos documentos encaminhados à peça 3 (fls. 90 a 174), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Constatou-se a realização de pagamentos de diárias para a mesma região metropolitana conforme a seguir:

11/09/2019 – R\$ 88,50 – beneficiário: Sara L. C. Nascimento – Percurso: Vitória/ES x Serra/ES

11/09/2019 – R\$ 88,50 – beneficiário: Josemery Pinho Guimaraes – Percurso: Vitória/ES x Serra/ES

Vale ressaltar o Decreto n.º 5992/2006:

*Art. 1º O servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior; fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.*

*§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:*

*I - aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana; (nosso grifo)*

**Recomendação 06:** Apresentar justificativa dentro da legislação para a realização de pagamentos de diárias para deslocamento dentro da mesma região metropolitana, realizando, s.m.j, a devolução dos valores, corrigido monetariamente.

**Resposta à Recomendação 06:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “Segue documento em anexo conforme solicitado.”

**Considerações:** Consta à peça 19, folha 679, documento assinado pela coordenadora do projeto justificando o pagamento de meia diária dentro da mesma região metropolitana conforme segue: “Considerando o projeto intitulado “Avaliação da segurança e adesão do tratamento da infecção latente da tuberculose” financiada pelo Ministério da Saúde, coordenado por mim e com verba gerida pela FEST – projeto 806. Considerando que Sara Libina e Josemery Pinho receberam um valor referente a meia diária para coleta de dados e atividade de treinamento da pesquisa no município de Serra. Vimos justificar pois esse valor foi autorizado para cobrir despesas com transporte e alimentação das mesmas visto que estavam em municípios diferentes do que elas residem.”

Porém, s.m.j., sugere-se a devolução do valor executado indevidamente por não ter amparo legal. Cabe ao Conselho Universitário deliberar quanto à justificativa da coordenadora.

**4.2 – BOLSA DE PESQUISA (Rubrica 3.3.1)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 78.666,65 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 5 (fls. 405). Da verificação dos documentos encaminhados à peça 3 (fls. 05 a 88) e peça 5 (fls. 466 a 627), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência do Termo de Outorga/Concessão e Aceitação de Bolsa para os bolsistas: Jennifer Jovita Silva e Bárbara M. Sodrê Alves.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 07:** Apresentar o Termo de Outorga/Concessão e Aceitação de Bolsa dos bolsistas informados na letra “a” acima.

**Resposta à Recomendação 07:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “*Segue documento em anexo conforme solicitado.*”

**Considerações:** Consta às peças 20 e 21, documentos encaminhados pela fundação de apoio.

b) Constatou-se pagamentos de bolsas fora da vigência do prazo estabelecido no Plano de Trabalho do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, conforme bolsistas listados abaixo:

Ícaro Henrique Honorato – R\$ 1.100,00 ref. mês 09/2019 – Período da bolsa: 11/2018 a 08/2019 – Peça 3 fls. 28  
Josemery P. Guimaraes – R\$ 400,00 ref. mês 09/2019 – Período da bolsa: 11/2018 a 08/2019 – Peça 3 fls. 30  
Josemery P. Guimaraes – R\$ 400,00 ref. mês 10/2019 – Período da bolsa: 11/2018 a 08/2019 – Peça 3 fls. 42  
Sara Libina C. Nascimento – R\$ 400,00 ref. mês 10/2019 - Período da bolsa: 04/2019 a 09/2019 – Peça 3 fls. 52  
Josemery P. Guimaraes – R\$ 400,00 ref. mês 11/2019 – Período da bolsa: 11/2018 a 08/2019 – Peça 3 fls. 56  
Sara Libina C. Nascimento – R\$ 400,00 ref. mês 11/2019 - Período da bolsa: 04/2019 a 09/2019 – Peça 3 fls. 58  
Sara Libina C. Nascimento – R\$ 400,00 ref. mês 12/2019 - Período da bolsa: 04/2019 a 09/2019 – Peça 3 fls. 64  
Rodrigo L. Locatelli – R\$ 4.100,00 ref. mês 01/2020 – Período da bolsa: 11/2018 a 12/2019 – Peça 3 fls. 70  
Rodrigo L. Locatelli – R\$ 4.100,00 ref. mês 02/2020 – Período da bolsa: 11/2018 a 12/2019 – Peça 3 fls. 72

**Recomendação 08:** Apresentar Justificativa para o pagamento de bolsistas fora da vigência do Plano de Trabalho do Termo de Outorga/Concessão e Aceitação de Bolsa dos bolsistas informados na letra “b” acima, ou apresentar aditivo de prazo dos referidos Termos.

**Resposta à Recomendação 08:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “*Segue em anexo prorrogação das bolsas. Informamos que as bolsas do Rodrigo L. Locatelli referente as competências janeiro/2020 e fevereiro/2020 foram devolvidas, conforme documento em anexo.*”

**Considerações:** Consta às peças 22 a 23, documentos encaminhados pela fundação de apoio. Porém, quanto aos Plano de Trabalho do Termo de Outorga/Concessão e Aceitação de Bolsa dos bolsistas Ícaro, Josemery e Sara, consta apenas e-mail solicitando a prorrogação de prazo, porém tais documentos não constam nos autos.

c) Constatou-se que a Solicitação de Bolsa, bem como o Plano de Trabalho do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa da bolsista Giovanna Scorsin Vieira, não apresenta período de vigência.

**Recomendação 09:** Apresentar Plano de Trabalho do Termo de Outorga/Concessão e Aceitação de Bolsa da bolsista informado na letra “c” acima, com início e término da vigência da bolsa.

**Resposta à Recomendação 09:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 104/2021 conforme consta à peça 17 dos autos com a seguinte resposta: “*Segue documento em anexo conforme solicitado.*”

**Considerações:** Consta à peça 24, documentos encaminhados pela fundação de apoio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.3 – MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL (Rubrica 5.1)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 23.615,06 (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e seis centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 5 (fls. 405) e documentos encaminhados à peça 3 (fls. 176 a 331).

**4.4 – PASSAGENS (Rubrica 5.6)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 7.331,06 (sete mil trezentos e trinta e um reais e seis centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 5 (fls. 405) e documentos encaminhados à peça 4 (fls. 333 a 387).

**4.5 – CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO (Rubrica 5.11)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 12.747,65 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 5 (fls. 405) e documentos encaminhados à peça 4 (fls. 389 a 400).

Vale ressaltar que o custo operacional deverá ser comprovado ao final do projeto de acordo com a Cláusula Terceira – Dos Custos dos Serviços Contratados do contrato 25/2018:

*“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;*

*SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;”*

**4.6 DESENV. DO ENSINO, PESQ. E EXTENSÃO 10% (Rubrica 6.1)**

Consta à peça 1 (folha 118) do processo de instrução processual (original) 23068.041568/2018-39 Resolução 153/2018 do Conselho Departamental do Centro de Ciência da Saúde, aprovando a solicitação da coordenadora de isenção do DEPE 10%.

**4.7 RESSARCIMENTO UFES 3% (Rubrica 6.2)**

Consta à peça 1 (folha 94) do processo de instrução processual (original) 23068.041568/2018-39 Declaração de Isenção do Ressarcimento à Ufes 3%, assinada pelo Reitor Reinaldo Centuducatte em 03/08/2018, tendo em vista a relevância do projeto bem como a origem dos recursos – Termo de Execução Descentralizada-TED do Ministério da Saúde.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**V – RESUMO DOS APONTAMENTOS**

Após as respostas da Fundação de Apoio às recomendações do Relatório Preliminar nº 126/2021 referente a prestação de contas parcial 02, seguem os apontamentos cujas respostas não foram suficientes, s.m.j, para sanar as pendências. Vale ressaltar que cada pendência informada no resumo abaixo, está descrita nos itens acima deste relatório para melhor análise, entendimento e considerações:

- 1) Ausência da assinatura do contador nos formulários de prestação de contas. (Item 3.1 – Recomendação 01);
- 2) Ausência do protocolo de entrega da prestação de contas à coordenadora do projeto por parte da fundação de apoio. (Item 3.2 – Recomendação 02)
- 3) Atraso de 4 (quatro) dias na entrega das respostas ao Relatório Preliminar, com justificativa da fundação no e-mail de encaminhamento das mesmas, sendo que tal justificativa deverá ser deliberada, s.m.j, pelo Conselho Universitário. (Item 3.3);
- 4) Ausência de publicação no portal da transparência do site da Fest da prestação de contas na íntegra e Relatórios Semestrais de Execução. (Item 3.4 – Recomendação 03);
- 5) Ausência do título do projeto ou número do contrato na maioria dos documentos comprobatórios do projeto, usando apenas carimbo para identificação. (Item 3.6 – Recomendação 05);
- 6) Pagamentos indevidos de diárias no valor R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) referente deslocamento ocorrido dentro da mesma região metropolitana no percurso Vitória/ES X Serra/ES em desacordo com o Decreto 5.992/2006, sugere-se, s.m.j, a devolução dos valores executados indevidamente. (Item 4.1 – Recomendação 06);
- 7) Pagamentos a bolsistas fora da vigência do Plano de Trabalho do Termo de Outorga / Concessão e Aceitação de Bolsa dos bolsistas Ícaro, Josemery e Sara, sem apresentação de aditivos. (Item 4.2 letra “b” - Recomendação 08).

**VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI**

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2021.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

**Diane Rodrigues Dias de Macedo**  
Téc. em contabilidade  
CRC-ES 010846-O  
Matrícula Siape 1938242

De acordo,

**RODRIGO DILEN LOUZADA**  
Coordenação de Controle de Prestação  
de Contas  
DPI/PROAD  
SIAPE 1946411



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DIANE RODRIGUES DIAS DE MACEDO - SIAPE 1938242  
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD  
Em 20/12/2021 às 15:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/336556?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411  
Coordenador de Controle de Prestação de Contas  
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD  
Em 21/12/2021 às 13:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/337259?tipoArquivo=O>